



SUMÁRIO

Descrição

Página

TERMO DE ADESÃO COM CLÁUSULA DE COMODATO	1
--	---

TERMO DE ADESÃO COM CLÁUSULA DE COMODATO

TERMO DE ADESÃO COM CLÁUSULA DE COMODATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA/MA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO – FEMEM E A NEOCONSIG TECNOLOGIA S.A.

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PALMEIRÂNDIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ Nº 06.209.936/0001-03, com sede na Praça Santo Antônio, nº 01, Centro, Palmeirândia-MA, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Edilson Campos Gomes de Castro Junior, Prefeito Municipal de Palmeirândia/MA, CPF nº. 899.439.883-04, Rg nº. 1158068996 GEJUSPC MA, residente neste município, doravante denominado de **ENTE PÚBLICO**;

A **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FEMEM**, associação que congrega os Municípios do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida dos Holandeses, n.º 06, Bairro Calhau, São Luis/MA, CEP: 65071-380, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.786/0001-64, neste ato representada legalmente por seu Presidente, Erlanio Furtado Luna Xavier, brasileiro, casado, portador do RG nº 01413392-0 SSP/MA e inscrito sob o CPF nº 585.725.383-72, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**;

A **NEOCONSIG TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.502.724/0001-82, com sede na Rua Cecílio Toniolo, 97 – Bairro Portão em Curitiba/Pr, representada pelo Sr. Valdir José Moreira, brasileiro, casado, portador da R.G. Nº 3964628-5 SSP/PR e do CPF 540.882.759-34, doravante denominada ADMINISTRADORA; em entre si justo e avençado o presente TERMO DE ADESÃO COM CLÁUSULA DE COMODATO, sujeitando-se as partes aos artigos 579 a 585 do Código Civil, às normas disciplinares da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O ENTE PÚBLICO, por meio do presente termo, adere ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA (FEMEM) e a ADMINISTRADORA (Neoconsig) no dia 02 de junho de 2021, cujo objeto é a disponibilização de sistema de controle de margem consignável e atendimento ao usuário, possibilitando o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento.

Essa disponibilização é feita sem qualquer custo para o ENTE PÚBLICO, ficando a ADMINISTRADORA responsável pelos bens necessários para o uso do SISTEMA, bem como pela cobrança e repasse às CONSIGNATÁRIAS dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do SISTEMA.

Declara o ENTE PÚBLICO que está ciente dos termos e condições do Acordo de Cooperação Técnica mencionado, a ele integralmente aderindo e obrigando-se a cumprir todas as suas disposições conforme aplicáveis, tendo recebido, nesta oportunidade, uma cópia integral.

A ASSOCIAÇÃO PARCEIRA e a ADMINISTRADORA, nesta oportunidade, manifestam a sua concordância com a adesão do ENTE PÚBLICO ao Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMODATO

A ADMINISTRADORA, juntamente com a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, cede em comodato para o ENTE PÚBLICO o uso do sistema objeto do Acordo de Cooperação Técnica e do presente Termo de Adesão, tendo por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento e garantir a promoção e oferecimento de produtos e serviços, inclusive financeiros, das CONSIGNATÁRIAS aos USUÁRIOS com uso de procedimentos de identificação e reserva de margem consignável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://palmeirandia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b16338f0673e56824fa3860d173833e55b5d2b3f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



A vigência do presente termo perdura enquanto estiver ativo o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a ASSOCIAÇÃO PARCEIRA e a ADMINISTRADORS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ENTE PÚBLICO

Conforme expressamente previsto no Acordo de Cooperação Técnica (Cláusula Quinta), as obrigações do ENTE PÚBLICO seguem abaixo listadas porquanto devem constar expressamente do presente instrumento:

- 4.1. Efetuar a gestão e uso do SISTEMA integrado;
- 4.2. Manter os dados cadastrais do SISTEMA das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como de margens consignáveis em condições a serem estabelecidas entre as partes;
- 4.3. Compartilhar para a operação do SISTEMA:
 - a. Matrícula
 - b. Nome
 - c. CPF
 - d. Identidade
 - e. Data de Admissão
 - f. Cargo
 - g. Função
 - h. Endereço
 - i. Telefone
 - j. E-mail
 - k. Filiação
 - l. Margem disponível
 - m. Margem total
 - n. Histórico da margem
 - o. Extrato de margem
 - p. Variação de margem
 - q. Obrigações averbadas no sistema
- 4.4. Executar rotinas periódicas de integração com o SISTEMA, das empresas; consignatárias, usuários e respectivos acessos, bem como de margens consignáveis.
- 4.5. Alimentar o SISTEMA com todas as informações necessárias para sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias, órgãos/secretarias, matrículas e margens de servidores, contratos existentes;
- 4.6. Responsabilizar-se por utilizar o SISTEMA de acordo com as normas estabelecidas entre as partes, em consonância com especificações técnicas, funcionalidades e operação do SISTEMA, como estrita observância das disposições legais e bons costumes;

4.7. Observar rigorosamente as normas estabelecidas entre as partes, relativas à segurança do SISTEMA, ao seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados caso ocorra necessidades de alterações no mesmo;

4.8. Promover sempre que julgar necessário, a fiscalização documental e digital relativa à relação que será estabelecida;

4.9. Disponibilizar meios para divulgação dos novos serviços;

4.10. Nomear um profissional responsável pela execução do instrumento de comodato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA:

São obrigações da ADMINISTRADORA, que, também por força do Acordo de Cooperação Técnica (Cláusula Sexta), constam expressamente do presente termo:

5.1. Obrigações gerais da ADMINISTRADORA para instalação e manutenção do SISTEMA:

- 5.1.1 Garantir a disponibilidade do SISTEMA;
- 5.1.2 Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu Data Center, inclusive a execução e guarda das cópias de segurança de dados e sistemas e garantir o não uso das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
- 5.1.3 Disponibilizar versões atualizadas do SISTEMA cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o ENTE PÚBLICO;
- 5.1.4 Manter o ENTE PÚBLICO informado de qualquer alteração de rotinas do SISTEMA;
- 5.1.5 Manter o ENTE PÚBLICO informado de eventuais problemas no sítio da internet que possam causar interrupção do uso do SISTEMA;
- 5.1.6 Informar o ENTE PÚBLICO com antecedência eventual manutenção do SISTEMA ou no sítio da internet onde está hospedado;
- 5.1.7 Fornecer suporte técnico ao ENTE PÚBLICO na utilização do SISTEMA em horário comercial nos dias úteis de 09:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;
 - a. O prazo para atendimento as solicitações realizadas pelo ENTE PÚBLICO será via de regra de 04 (quatro) horas, nunca excedendo 48 (quarenta e oito) horas, descontados os dias não úteis quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física e logística;
 - b. No caso de mudanças estruturais no SISTEMA ou de estrutura física e logística deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para solução;
- 5.1.8 Manter uma infraestrutura adequada para garantir a segurança e integridade dos dados no Data Center em que será instalado o SISTEMA;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://palmeirandia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b16338f0673e56824fa3860d173833e55b5d2b3f

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- 5.1.9 Implementar sugestões e solicitações de alteração do SISTEMA visando atender às exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo ENTE PÚBLICO;
- 5.1.10 Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou equipamentos, tão logo sejam descobertas;
- 5.1.11 Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha de pagamento, bem como manter o ENTE PÚBLICO permanentemente informado;
- 5.1.12 Gerar logs de consulta e modificação dos dados pertencentes ao ENTE PÚBLICO, restando-os durante toda relação contratual;
- 5.1.13 Garantir a integridade dos logs, por meio de controle que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;
- 5.1.14 Entregar ao ENTE PÚBLICO cópias em mídias de todo e qualquer log armazenado ao final do comodato ou a qualquer tempo, mediante solicitação;
- 5.1.15 Garantir acesso de servidores indicados pelo ENTE PÚBLICO a qualquer tempo, às instalações da ADMINISTRADORA, ao SISTEMA e instalações e software para fins de auditoria em todo e qualquer aspecto concernente à segurança dos dados do ENTE PÚBLICO e metodologia de atendimento dos CONSIGNANTES/USUÁRIOS;
- 5.1.16 Controlar as transações dos USUÁRIOS, com o registro de todas as operações efetuadas;
- 5.1.17 Implementar controle de acesso dos usuários, incluindo previsão de bloqueio do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas;
- 5.1.18 Garantir que as consultas à margem consignável de clientes sejam restritas aos interessados em consignar crédito;
- 5.1.19 Antes do início da operação do SISTEMA:
- Definir expressamente quais são as informações mínimas a serem compartilhadas pelo ENTE PÚBLICO necessárias ao perfeito funcionamento do SISTEMA;
 - Detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre averbações realizadas, bem como seus logs;
 - Detalhar em parceria com o ENTE PÚBLICO, as informações a serem armazenadas em logs, permitindo a identificação unívoca do evento, quando e como ocorreu, além dos registros e usuários envolvidos;
- 5.2. Obrigações específicas referentes às atividades de controle de uso de margem consignável no sistema de propriedade da ADMINISTRADORA;
- 5.2.1 Garantir o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignação em folha de pagamento;
- 5.2.2 Instalar e implementar o sistema e os procedimentos necessários à boa administração das tarefas;
- 5.2.3 Treinar os profissionais do ENTE PÚBLICO, da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA e das CONSIGNATÁRIAS que irão usar o sistema;
- 5.2.4 Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do ENTE PÚBLICO, em cronograma pré-estabelecido entre as partes;
- 5.2.5 Obedecer, criteriosamente, o cronograma estabelecido pelo ENTE PÚBLICO, visando não gerar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
- 5.2.6 Garantir a integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas do sistema;
- 5.2.7 Fornecer os meios tecnológicos e humanos necessários ao bom funcionamento do sistema, atualizações quando necessário e perfeita integração com o sistema de atendimento ao usuário;
- 5.2.8 Assinar contrato de prestação de serviços com as CONSIGNATÁRIAS para cobrança específica das atividades de controle de margem consignável e inserção em folha de pagamento;
- 5.2.9 Ao final do comodato:
- Entregar ao ENTE PÚBLICO todas as suas informações relativas mantidas no SISTEMA, de forma que seja possível recuperar as informações das consignações já realizadas;
 - Entregar ao ENTE PÚBLICO todos os registros de logs de transações ocorridas durante a vigência deste instrumento;
 - Remover todos os dados do ENTE PÚBLICO de seu Data Center, de forma a diminuir os riscos de acessos indevidos e vazamento de informações.
- 5.3. Obrigações específicas referentes às atividades de atendimento ao USUÁRIO pelo sistema de propriedade da ADMINISTRADORA;
- 5.3.1 Implantação do sistema de gerenciamento do atendimento dos USUÁRIOS em perfeita integração com o sistema de consignações;
- 5.3.2 Treinar os usuários indicados pelo ENTE PÚBLICO;
- 5.3.3 Receber por parte do ENTE PÚBLICO e tratar internamente os dados cadastrais e históricos financeiros e dados de margem consignável dos USUÁRIOS para permitir correto atendimento destes;
- 5.3.4 Implementar controles que minimizem o risco de repúdio de transações pelos USUÁRIOS do SISTEMA em rotinas operacionais e de identificação nos locais de atendimento;
- 5.3.5 Disponibilizar atendimento, por meio de portais, telefone, e-mail para recebimento e tratamento de dúvidas, sugestões e reclamações dos USUÁRIOS;
- 5.3.6 Encaminhar todas as informações necessárias ao cadastramento perante o ENTE PÚBLICO das suas instituições parceiras candidatas a CONSIGNATÁRIA;
- 5.3.7 Assinar contrato específico de prestação de serviços com empresas CONSIGNATÁRIAS para atendimento ao SERVIDOR;

CLAÚSULA SEXTA - DA RESCISÃO

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil, bem como em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, após concedida, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da respectiva notificação.



O presente termo poderá ainda ser rescindido em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993.

Nome: _____ CPF nº

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nome: _____ CPF nº

Durante a vigência deste termo, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para as questões resultantes do presente termo, fica eleito o FORO da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Palmeirândia-MA, 10 de junho de 2022.

EDILSON CAMPOS GOMES DE CASTRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA
ENTE PÚBLICO

ASSOCIAÇÃO PARCEIRA
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO –
FAMEM

ADMINISTRADORA
NEOCONSIG TECNOLOGIA S.A.

Testemunhas:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://palmeirandia.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b16338f0673e56824fa3860d173833e55b5d2b3f
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

